**AO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA – ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Ref.: Processo Licitatório nº 89/2025 - Pregão Presencial nº 89/2025**

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Aciolly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua procuradora, infra-assinada, vem, respeitosamente, com fundamento no item 4 do Edital de Pregão Presencial em referência, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas seguintes razões:

## 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Edital define, no item 2.1, o objeto como: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS (APOSTILADOS) COMPLETOS, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE, AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM, PROGRAMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC**".

Todavia, classifica o referido objeto, por vezes, como **prestação de serviços**, conforme se pode observar no item 14.6 do Edital, em que a palavra "serviços" se encontra em destaque, e em determinas cláusulas da Minuta de Contrato Administrativo – Anexo VIII do Edital:

> **14.6.** Em se tratando de "Serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

> **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
> **2.1** A prestação dos serviços será executada no Município de Dionísio Cerqueira – SC, conforme projetos, memorial e descritivo.

> **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
> **5.1** São obrigações da CONTRATADA:
> **a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
> **b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
> **c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
> **d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

O Edital indica a dotação orçamentária, no item 3.1, porém não especifica o desdobramento do elemento de despesa que será utilizado para o presente gasto/investimento.

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Recurso | Valor Estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.002 | Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental | 04.002.12.361.0188.2015.3.3.90.00.00 | 1.550.0000.0000.00 | R$ 620.426,00 |
| | | | **Total:** | **R$ 620.426,00** |

Nesse sentido, gostaríamos de confirmar qual será o elemento de despesa utilizado para o objeto licitado. Importante observar que os kits de livros didáticos (apostilados) completos desempenham um papel crucial no processo educacional, servindo não apenas como um referencial teórico, mas principalmente como uma ferramenta prática indispensável no trabalho pedagógico, sendo, portanto, o eixo norteador do objeto licitado. Isso significa que os demais componentes que o integram – como o ambiente digital de aprendizagem, programa de consultoria e assessoria pedagógica, sistema de avaliação do desempenho acadêmico, sistema de acompanhamento da gestão educacional e materiais complementares, conforme descritos no Termo de Referência – são oferecidos de forma integrada aos kits de livros didáticos.

Assim, entendemos que o objeto da presente licitação está centrado, **preponderantemente**, no fornecimento de kits de livros didáticos, enquanto eventuais atividades complementares estão diretamente vinculadas à entrega e utilização desses materiais. Está correto nosso entendimento?

Nesse contexto, é relevante consultar o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que constitui uma referência essencial para os procedimentos contábeis e orçamentários.

O referido Manual descreve os elementos de despesa e suas respectivas aplicações, destacando que "as despesas orçamentárias com aquisições de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, tais como livros didáticos (...)", devem ser classificadas no elemento de despesa **3.3.90.32 – Material/Bem para distribuição gratuita**.

> 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
>
> Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Portanto, com base nas especificidades do objeto licitado, que envolve o fornecimento de kits de livros didáticos, acompanhado de consultoria pedagógica e de recursos adicionais, como plataforma digital, sistemas de avaliação e de acompanhamento, entende-se que a natureza predominante da contratação é de fornecimento.

Dessa forma, considera-se que o enquadramento orçamentário mais adequado seria na categoria de **"Material de Consumo" (3.3.90.30)** ou **"Material/Bem para distribuição gratuita" (3.3.90.32)**.

A empresa esclarece, ainda, que emite **exclusivamente** Nota Fiscal de Venda de Produto, procedimento que está em conformidade com o regime tributário aplicável e com natureza do objeto contratado, atendendo às exigências fiscais pertinentes.

## 2. MINUTA CONTRATUAL

No que se refere à Minuta de Contrato constante do Anexo VIII do Edital, solicitamos, gentilmente, confirmar se as disposições abaixo, relativas às obrigações das partes e às condições de pagamento, são efetivamente necessárias à execução do objeto contratado. Nosso entendimento é de que tais cláusulas não se aplicam ao objeto ora licitado. Poderiam, por favor, esclarecer se este entendimento está correto?

- **Cláusula Quinta, alínea "g":**

**g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

- **Cláusula Sexta, alínea "j":**

**j)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

- **Cláusula Sétima, alíneas "f" a "p":**

**f)** Folha de Medição dos Serviços;
**g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
**h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
**i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
**j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
**k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
**l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
**m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
**n)** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
**o)** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

**p)** no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

**DO PEDIDO**

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, os seguintes esclarecimentos:

1. Poderia o órgão licitante confirmar qual será o elemento de despesa adotado para o objeto licitado: **"Material de Consumo" (3.3.90.30)** ou **"Material/Bem para distribuição gratuita" (3.3.90.32)**?

2. Igualmente, seria possível avaliar a exclusão das disposições contratuais mencionadas ou confirmar se a futura contratada estará dispensada de sua apresentação, considerando que não guardam relação direta com o objeto?

Termos em que,
Pede-se deferimento,

De Curitiba/PR para Dionísio Cerqueira/SC, 03 de dezembro de 2025.

CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923

Assinado de forma digital por CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH:03215676923
Dados: 2025.12.03 15:58:39 -03'00'

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
**CNPJ/MF nº 75.104.422/0008-82**
**CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH**
**Gerente de Licitações e Contratos**